



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

Tels: (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.162 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

ALTERA A LEI Nº 1099/89 DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA), deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Jequié, com a finalidade de coordenar a preservação e recuperação do meio ambiente, a fim de propiciar um ambiente ecologicamente equilibrado, para promover melhoria na qualidade de vida.

Artigo 2º -

IV - Conhecer e prover os possíveis casos de poluição que ocorram no Município, diligenciando no sentido de sua purificação, e sugerir ao Executivo Municipal e/ou aos órgãos competentes as providências que julgar necessário;

Artigo 6º -

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão de alvará para implantação e ampliação de empreendimentos de qualquer natureza que possam trazer prejuízos ao meio ambiente dependerá de parecer favorável do CONDEMA.

Artigo 7º - O CONDEMA será composto por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, dos órgãos estaduais pertinentes, dos grupos ecológicos, assegurada participação majoritária à representação da sociedade civil organizada.

Artigo 8º - (Suprima-se)

PARÁGRAFO ÚNICO - (Suprima-se)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié *continuação da Lei nº 1.162*

Praça Duque de Caxias, s/n

Tels: (073) 525-1563/1663

Artigo 9º - Os membros do CONDEMA exercerão suas funções e atividades sem receberem qualquer remuneração ou gratificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de fornecer, quando necessário, dentre seu quadro de servidores, funcionários para auxiliarem nos trabalhos de coordenação do Conselho.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO	
Sub número	1.162 & fls — do livro <i>livro</i>
número	<i>800</i> de <i>novembro</i> de <i>1990</i>
<i>Neide Santos Fousêco</i>	
Chefe de Serviço de Expediente	